

# CAMINHOS PARA EQUIDADE RACIAL



2023

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - DPE



PREFEITURA  
**PORTO VELHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



# FICHA TÉCNICA

## COORDENAÇÃO:

**Gláucia Lopes Negreiros**

Secretária de Educação de Porto Velho

**Paula Ramos**

Secretária Adjunta de Educação de Porto Velho

**Juliene Rezende Oliveira**

Diretora de Políticas Educacionais de Porto Velho

## REDAÇÃO:

**Juliene Rezende Oliveira**

Diretora de Políticas Educacionais de Porto Velho

**Suelen Oliveira Augustinho**

Gerente da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais

**Fernanda Oliveira de Souza Simões**

Coordenadora do Programa Alfabetiza Porto Velho

**Gleidenira Lima Soares**

Chefe de Apoio da Divisão de Formação - DIFOR

## REVISORA:

**Gleidenira Lima Soares**

Chefe de Apoio da Divisão de Formação - DIFOR





**O objetivo do documento é apoiar as escolas na implementação de ações efetivas que visem promover a equidade racial, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua raça ou origem étnica, tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem.**

O racismo é uma ideologia, atitude ou sistema de crenças que se baseia na superioridade ou inferioridade de certos grupos raciais em relação a outros. Envolve a distinção, preconceito e tratamento injusto de pessoas com base em sua raça, cor da pele, origem étnica, religião ou outras características associadas à sua identidade racial.

De acordo com o **DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, define-se que o racismo consiste em:

Qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que estabelece um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial.

Ou seja, o racismo é o comportamento baseado na crença da superioridade de uma raça em relação às outras, assim como a justificativa para tratamento desigual e injusto com base nessa crença.

É preciso, ainda, entender as diferenças entre preconceito, discriminação racial e racismo:

	PRECONCEITO	DISCRIMINAÇÃO	RACISMO
<b>Significado</b>	Concepção ou opinião negativa preconcebida em relação a uma pessoa ou grupos.	Tratamento desigual ou injusta com base em sua raça, cor da pele, descendência ou características étnicas.	Comportamento baseado na crença da superioridade de uma raça em relação às outras, bem como a justificativa de tratamento desigual e injusto com base nessa crença.
<b>Ação Legal</b>	Pode não ser levado à justiça, por não configurar ação.	Pode ser levado à justiça pela Lei Federal nº 7.716/1989.	Pode ser levado à justiça pela Lei Federal nº 7.716/1989.
<b>Exemplo 1</b>	Insinuar que os estudantes negros não serão capazes de entender informações complexas, apenas por causa de sua raça.	Proibir a participação de um estudante negro em uma determinada atividade exclusivamente devido à cor da sua pele é um claro exemplo de discriminação racial e racismo.	Penalizar mais estudantes negros, motivado apenas pela cor da sua pele.
<b>Exemplo 2</b>	Expor opinião sobre as opções religiosas dos estudantes de forma negativa.	Emitir comentários ofensivos sobre o estudante referente à sua opção religiosa de forma direta ou indireta, é um comportamento discriminatório e desrespeitoso.	Penalizar os estudantes, motivado pela opção religiosa.

O racismo vai além do preconceito e discriminação individuais, abrangendo uma ampla gama de fatores sociais, políticos, econômicos e culturais que perpetuam desigualdades e injustiças com base na raça, cor da pele, origem étnica, religião e outras características associadas à identidade racial.

É importante ressaltar que o racismo é compreendido como uma “forma sistemática de discriminação, que são praticadas de forma consciente ou inconsciente resultando em desvantagens a determinado grupo”. Ou seja, o racismo é um comportamento resultante da aversão ou ódio a pessoas com características diferentes.

O racismo é considerado crime imprescritível e inafiançável e está previsto na Lei Federal nº 7.716/1989, a qual o define como a discriminação ou preconceito com base em raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. No passado, a injúria racial também era considerada crime, porém estava prevista no parágrafo 3º, artigo 140, do Código Penal, com penas mais brandas e sem as características da imprescritibilidade e impossibilidade de pagamento de fiança. Recentemente, a legislação brasileira passou a tipificar como racismo o crime de injúria racial. A Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, alterou a Lei Federal nº 7.716/1989, passando a contemplar explicitamente o crime de injúria racial. Essa alteração segue o entendimento dos Tribunais Superiores de que esse crime deve acarretar penas mais severas e não prescrever com o decorrer do tempo.

	CRIME DE INJÚRIA RACIAL	CRIME DE RACISMO
<b>Definição</b>	Ato de ofender a honra ou dignidade de alguém, considerando a raça, cor, etnia, religião ou origem.	Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A Lei descreve os tipos de ação que são consideradas crime.
<b>Ação Legal</b>	Lei Federal nº 7.716/1989.	Lei Federal nº 7.716/1989.
<b>Penalidades (adultos)</b>	Art. 2º- Reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.	Depende do enquadramento. Muitos se enquadram no artigo 20, com reclusão de 1 a 3 anos e multa. É inafiançável e imprescritível.



## O PAPEL DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO AO PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E RACISMO

A escola é um ambiente de pluralidade que promove o respeito e a valorização da diversidade entre estudantes, professores e famílias. Diante disso, é importante que a equipe gestora promova diálogos formativos com a comunidade escolar para que haja compreensão dos processos de aprendizagem dos estudantes.

Dessa maneira, a educação antirracista deve fazer parte destas pautas, a fim de combater toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e racismo nas escolas. Com o objetivo de desenvolver ações que ultrapassem a resolução de conflitos diários motivados por questões raciais, mas sim construir uma educação antirracista que efetivamente se concretize, garantindo o cumprimento das legislações e normativas vigentes. Nesse sentido, a gestão precisa se mobilizar para ampliar oportunidades educacionais, tornando a escola um motor de mobilidade social.

### ORIENTAÇÕES DE AÇÕES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS:

- Garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Trabalhar as temáticas abrangidas no Referencial Curricular de Rondônia/RCRO por meio dos Temas Contemporâneos Transversais inseridos no Multiculturalismo (Diversidade cultural, Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras). Esses temas estão incluídos nas competências e habilidades dos componentes curriculares, como História, Geografia, Ciências da Natureza, Artes e Língua Portuguesa.
- Assegurar que todos os professores, independentemente do componente curricular, incluam em seus planejamentos de aula ações voltadas para o combate ao racismo.
- Analisar os dados de aprendizagem escolar com foco na desigualdade racial, estabelecendo metas para reduzir a diferença de aprendizagem entre crianças brancas e negras.
- Incorporar no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola o ensino da história afro-brasileira, abordando aspectos culturais e religiosos das matrizes africanas.



- Buscar formas de envolver os pais ou responsáveis em projetos e ações de combate ao racismo e ao preconceito. Isso pode ocorrer em atividades com os alunos, como projetos artísticos e culturais, na atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP), em diálogos abertos e formativos, e em eventos relacionados aos diversos povos e culturas brasileiras.
- Promover diálogos sobre a cultura africana e a diversidade cultural das diferentes regiões brasileiras, por meio de exposições artísticas que envolvam toda a comunidade escolar.
- Valorizar o protagonismo dos estudantes, fortalecendo lideranças negras e envolvendo-os em decisões escolares por meio de um processo colaborativo.
- Estabelecer parcerias com grupos e movimentos sociais negros, incorporando essas referências ao ambiente escolar.
- Assegurar que os dados sobre casos de racismo dentro da escola estejam sendo monitorados e que práticas de combate ao racismo sejam executadas ao longo do ano, não se limitando a datas específicas.
- Garantir que projetos e conteúdos antirracistas sejam abordados ao longo de todo o ano escolar, não apenas em ocasiões pontuais ou em resposta a casos de racismo, xenofobia ou intolerância religiosa nas escolas.
- Desenvolver conteúdos de forma a desmistificar preconceitos e promover a equidade e o respeito em relação a todas as culturas, povos, raças e religiões.
- Implementar projetos que valorizem a cultura, a história, a oralidade, os costumes e a arte de diversos povos, especialmente aqueles de origem afro-brasileira, enfatizando suas contribuições em produções científicas, artísticas e políticas, integrando esse conhecimento de maneira transversal com os estudantes.
- Criar oportunidades para que os estudantes conheçam culturas de diferentes povos, sintam orgulho de suas histórias e se identifiquem com o ambiente escolar e o processo de aprendizagem, sendo essencial para a promoção de uma educação antirracista.
- Utilizar recursos didáticos adicionais que valorizem a cultura afro-brasileira em suas práticas de ensino, como jogos, cantigas, artes e danças.
- Ao testemunhar ou receber informações sobre situações de racismo, xenofobia ou intolerância religiosa, seja por meio de "brincadeiras", xingamentos, apelidos, agressões verbais ou físicas, os educadores não devem ignorar ou fazer de conta que nada ocorreu, mas sim adotar os procedimentos de resposta para situações de violência escolar.
- Tomar as medidas necessárias diante de situações de preconceito, discriminação e racismo na escola, independentemente de serem cometidas por estudantes, professores, pais, responsáveis, funcionários ou qualquer outro membro da comunidade escolar.



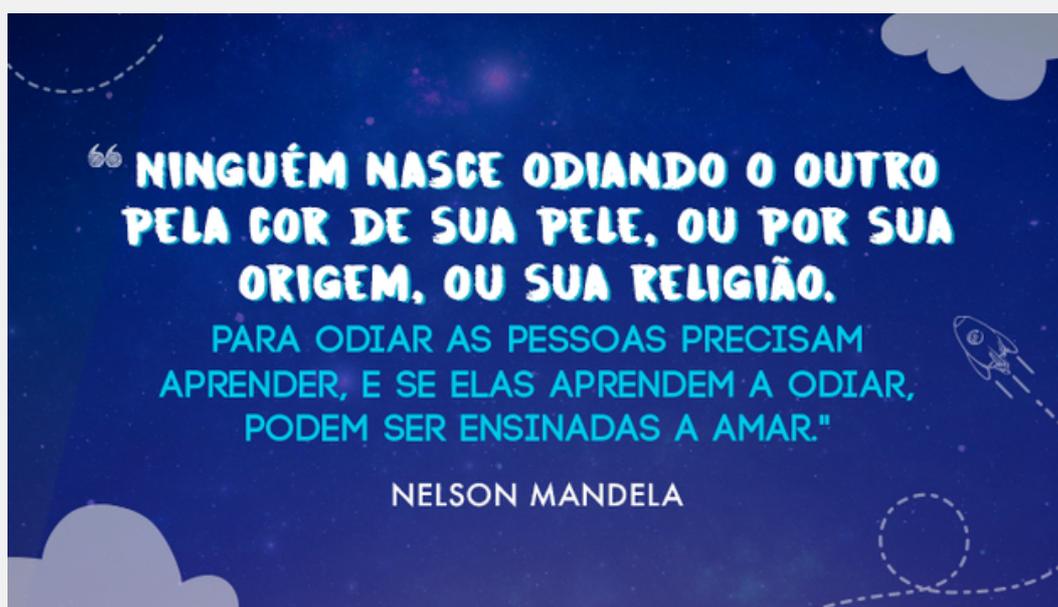
## OS CUIDADOS QUE DEVEMOS TER COM A NOSSA LINGUAGEM

É importante que os profissionais da educação estejam atentos ao uso de termos e expressões reconhecidamente racistas, discriminatórias ou preconceituosas, tais como "a coisa está preta", "humor negro", "neguinha", "cor de pele", "cabelo de bombril" e outros.

Num país em que o racismo está enraizado na cultura e é normalizado na sociedade, algumas atitudes e comentários preconceituosos são perpetuados e, em muitos casos, passam despercebidos. Para combater efetivamente a discriminação racial, é necessário repensar e adotar um novo olhar sobre hábitos antigos.

Além disso, é responsabilidade dos educadores observar e sensibilizar quanto ao uso de apelidos e xingamentos racistas entre os estudantes, como "macaco", "urubu", "picolé de asfalto", "Macumbeiro/Galinha de macumba/Chuta que é macumba", entre outros. É fundamental destacar que os profissionais da educação não devem, de forma alguma, recorrer a dissimulações, apelidos ou ironias que perpetuem o racismo.

Na educação, é necessário combater a desigualdade social, sendo indispensável para qualquer mudança. Sem uma educação verdadeiramente antirracista, não é possível conceber uma sociedade igualitária.



**SITUAÇÃO DE RACISMO, PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO OU INTOLERÂNCIA RELIGIOSA PRESENCIADA PELO EDUCADOR**

**PRIMEIRA OCORRÊNCIA**

O MEMBRO DA EQUIPE ESCOLAR QUE PRESENCIAR O OCORRIDO DEVE MEDIAR O CONFLITO E INTERROMPER A SITUAÇÃO.

O EDUCADOR DEVE CONVERSAR COM O ESTUDANTE RESPONSÁVEL PELO ATO PARA RECONHECER SUA ATITUDE INDEVIDA. CASO NECESSÁRIO, UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA PARTICIPA DA CONVERSA.

ACOLHER O ESTUDANTE QUE SOFREU O ATO. REALIZAR UMA ESCUTA ATIVA SOBRE O OCORRIDO COM REGISTROS.

DEPENDENDO DA SITUAÇÃO E IDADE DOS ESTUDANTES, O MEMBRO DA EQUIPE GESTORA CONVERSA COM OS ENVOLVIDOS PARA MEDIAR A RECONCILIAÇÃO. IMPORTANTE REGISTRAR ESSA AÇÃO.

APÓS O OCORRIDO, ADOTAR PRÁTICAS RESTAURATIVAS, COMO **MEDIAÇÃO, REFLEXÕES SOBRE BOA CONVIVÊNCIA E CÍRCULOS DE PAZ.**

RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA EM **MANTER DIÁLOGO CONSTANTE COM OS ESTUDANTES** SOBRE ESSAS TEMÁTICAS, REALIZANDO PROJETOS E ABORDANDO O CONTEÚDO EM SALA DE AULA

SE HOUVER **MUITOS CASOS NA ESCOLA**, É IMPORTANTE ADOTAR MEDIDAS QUE ENVOLVE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR, POR EXEMPLO: **CAMPANHAS E PROJETOS COLABORATIVOS.**

**RECORRENTE OU DE GRANDE AMPLITUDE\***

ENCAMINHAR PARA EQUIPE GESTORA

A EQUIPE GESTORA CONVERSA COM AS PARTES SOBRE O OCORRIDO E REGISTRA OS FATOS.

CONVOCA OS FAMILIARES DOS ESTUDANTES RESPONSÁVEIS PELO ATO, RELATANDO OS FATOS OCORRIDOS PARA QUE ORIENTEM SOBRE O RESPEITO AO OUTRO GERANDO BOA CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

REGISTRAR A CONVERSA EM ATA E TER A PRESENÇA DA DIREÇÃO ESCOLAR

NOS CASOS GRAVES QUE NÃO HOUVE CONSENSO, O GESTOR ESCOLAR ENCAMINHA AO DPE/SEMED O RELATÓRIO SOBRE OS FATOS OCORRIDOS.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Lei Federal nº 7.716/1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm)>. Acesso em: 06 ago. 2023.

**BRASIL.** Decreto no 10.932, de 10 de janeiro de 2022. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D10932.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10932.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2022.

**BRASIL.** Lei no 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm)>. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal no 10.639/03. Brasília/DF, 2005. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000143283/PDF/143283por.pdf.multi>>. Acesso em: 20 nov. 2022.

\_\_\_\_\_. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

**GAEPE** - Gabinete de Articulação para Efetividade da Política de Educação em Rondônia. Nota Técnica nº 005/2022. Dispõe sobre a adoção de medidas para a educação das relações étnico-raciais nas escolas, visando a dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08.

**JOINVILLE**, Prefeitura Municipal de. Secretaria de Educação. Protocolos de prevenção à violência escolar da Rede Municipal de Joinville. Joinville, 2023.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 14.532. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm)>. Acesso em: 06 ago. 2023.

**RONDÔNIA.** Referencial Curricular de Rondônia-RCRO. Rondônia, 2019.